

C/c
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o MAI
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o SEAI
Representantes da República
DROAP – Açores
DRAPL - Madeira
Câmaras Municipais

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Comissão Recenseadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		310.01.01-02/NSI	

ASSUNTO: RECENSEAMENTO ELEITORAL – CONSULTA ANUAL DOS CADERNOS

Dando cumprimento ao disposto no artigo 56º, nº 1, da Lei nº 13/99, de 22 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, informa-se que se encontram disponíveis no SIGRE os cadernos de recenseamento dessa freguesia, com data de referência de 31-Dezembro-2012, para efeitos de consulta e reclamação dos interessados durante o mês de Março.

1. As Comissões Recenseadoras deverão aproveitar esta oportunidade, no âmbito das competências que lhes estão legalmente cometidas, para proceder a uma verificação dos cadernos ora disponibilizados. No caso de ser detetado algum erro ou omissão, deverão efetuar as diligências necessárias à correção da informação constante da BDRE, alertando os eleitores em causa para a necessidade de ser sempre apresentada reclamação por escrito, a qual tem que ser fundamentada e subscrita pelos interessados.
2. Solicita-se especial atenção na verificação das seguintes anotações constantes dos cadernos:

a. Cidadãos Nacionais

ANOTAÇÃO: (*) – Directiva 93/109/CE – Optou por votar noutro Estado membro na eleição PE 2009.

Esta anotação resulta de comunicação no âmbito da troca de informações entre os Estados membros prevista na Directiva 93/109/CE, e indica que houve uma opção, efectuada por cidadãos nacionais residentes no estrangeiro, com inscrição no recenseamento eleitoral português em território nacional, de votar nos deputados ao Parlamento Europeu do país de residência,

